



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 12.541/2025

**ESTABELECE ADEQUAÇÃO DO PISO
SALARIAL DAS CARREIRAS INICIAIS
DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, DE
ACORDO COM O PISO NACIONAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e ordena que o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica deve corresponder ao piso salarial profissional nacional;

- **CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 108/2020 transformou o FUNDEB em caráter permanente;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568, de 07 de novembro de 2005 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Marechal Floriano/ES;

- **CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº MEC/MF nº 13 de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

– Fundeb, para o exercício de 2025, nas modalidades Valor Anual por aluno – VAAF, Valor Anual Total por Aluno – VAAT e Valor Anual por aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar-se ao que prevê o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, bem como estabelecer requisitos para a liquidação e pagamento dos valores do piso mínimo nacional aos profissionais do magistério, proporcionalmente à sua carga horária, que não recebem a título de referência salarial o valor definido pelo MEC do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério;

- **CONSIDERANDO** o OF. SEME nº 052/2025 protocolado sob o nº 970/2025, em 27.01.2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como piso salarial do magistério público da educação básica do município de Marechal Floriano/ES, destinado ao vencimento inicial das carreiras do magistério público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a quantia de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) e com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, a quantia de R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Aos servidores ocupantes do cargo de magistério da rede pública municipal, que, pela jornada de trabalho, recebam o valor do vencimento inferior ao piso nacional, será concedido como verba de complementação salarial a diferença entre o vencimento percebido pelo servidor e o valor atribuído correspondente do piso, proporcional a sua jornada de trabalho.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, os lançamentos dos valores da complementação salarial em folha de pagamento, conforme planilha enviada mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação – SEME.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação o envio da planilha mensal para o Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, mediante ofício, até o dia 25 de cada mês subsequente.

§ 3º - Os valores necessários ao adimplemento da referida complementação salarial, se dará pelo orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB).

§ 4º - A verba da complementação salarial incidirá apenas sobre o décimo terceiro, férias e 1/3 (um terço) de férias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de janeiro de 2025

ANTONIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal